

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****EXTRATOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL01

EXTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.2023.094.2023. DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R N DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.647.800/0001-02, localizado à Rua Almir Assis, Nº 787, Anexo B, Centro, Gonçalves Dias – MA, CEP 65.775-000, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Rodrigo Noronha de Castro, CPF sob o número 036.135.283-20 e RG nº 031146792006-6, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento às áreas de auditoria interna, de conformidade, de gestão de riscos, dentre outros, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu - MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que o serviço é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Prefeitura Municipal de Icatu – MA, prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento às áreas de auditoria interna, de conformidade, de gestão de riscos, dentre outros para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu - MA. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Sub Elemento: 99 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 13 de março de 2024. Jayzon Torres Chaves SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº 001.2023.314.2023. DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 14.769.245/0001-92, localizado à Rua Inglaterra, 243, quadra 013, CEP 60.714-150, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Armando Amaro Fragoso da Silva, 014.475.673-07, doravante denominada CONTRATADA, celebram o

presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que o serviço é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Prefeitura Municipal de Icatu – MA, a necessidade de criação e utilização de e-mails institucionais, para atender os servidores públicos, membros de conselhos e demais necessários ao alcance do interesse público. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 13 de março de 2024. Jayzon Torres Chaves SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.215.2022. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a) seu (ua) ordenador(a), Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa COMUNICAÇÃO IMPAR inscrita no CNPJ sob o nº 44.988.847/0001-00, localizada na AV DOS HOLANDESES - (CARAVELAS T.02), 11, COND FAROL DA ILHA APT 144, PONTA D AREIA, SÃO LUIS – MA, CEP 65.077-357, representada pelo Sra. Patrícia Mondego freire de Vasconcelos, CPF nº 002.141.383-56, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviço de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação diária no Estado do Maranhão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município no Termo de Referência da DISPENSA nº 005/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços descritos é imprescindível, visando a necessidade de cumprir os comandos legais pertinentes à publicidade dos atos administrativos como um todo, em especial, a divulgação dos certames licitatórios, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias de interesse desta Administração. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Órgão: Gabinete do Prefeito; Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito; Atividade: 04.091.0545.2076 – Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria; Sub-Elemento: 03 – Pessoa Jurídica (Contabilidade, Jurídica) Fonte Recurso: 0.1.00.00 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 29 de fevereiro de 2024. Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943